

A EDUCAÇÃO PÚBLICA COMO DIREITO SOCIAL, UMA BREVE REVISÃO DE LITERATURA.

José Guilherme Machado Ávila¹
Nayara de Oliveira²

RESUMO

Esta pesquisa trata-se de um estudo bibliográfico. O Artigo analisa o direito à educação e o desenvolvimento da educação no Brasil do período colonial até a Reforma Militar da década de 1970. A efetivação do direito à educação está atrelada ao desenvolvimento do capitalismo e ao projeto burguês de sociedade. As diversas Reformas Educacionais no Brasil buscaram atender aos interesses das classes dominantes e consolidar o sistema capitalista, visando resolver o problema da qualificação profissional das classes dirigidas.

Palavras-chave: Direito, Educação, Sociedade

INTRODUÇÃO

A educação pública é alvo de debates no Brasil, desde o final do século XIX, quando os primeiros sistemas educacionais públicos foram criados. A universalização e a obrigatoriedade do ensino, custaram a serem implementadas em nossa nação. Nas últimas décadas conseguimos universalizar o acesso e permanência no Ensino Fundamental cambiando a centralidade das discussões para universalização do Ensino Médio e ampliação do acesso ao Ensino Superior.

A Educação é preocupação do Estado e das frações de classe há mais tempo nos países de capitalismo avançado, sendo esse direito, uma das primeiras políticas sociais a serem efetivadas. O Objetivo geral deste artigo é realizar uma breve revisão de literatura e verificar nas lentes de teóricos como Marshall (1967), Offe (1984) e Saviane *et al*

¹ Pós-graduando em Ciência Política pelo Centro Universitário Cesumar - Unicesumar, Especialista em Políticas Educacionais e Educação Democrática pelo Centro Universitário Cesumar – UniCesumar (2021). Graduado em Licenciatura em Ciências Sociais pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR (2017).

² Mestra em Letras pelo programa de pós-graduação em Letras - Interfaces entre Estudos Linguísticos e Literários da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (2015). Possui Especialização em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR (2013), em Docência no Ensino Superior: Tecnologias Educacionais e Inovação e em História, Cultura e Literatura Afro Brasileira e Indígena pela UNICESUMAR (2020). Graduada em Letras - Licenciatura plena em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas - pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM (2010).

(2006), como e quando surgiu a preocupação com a educação na sociedade capitalista. E traçar em linhas gerais, o desenvolvimento da educação na sociedade brasileira do período colonial até a Reforma Militar da década de 1970.

1. O DIREITO À EDUCAÇÃO

Conforme Foucault (2013), a educação durante a Idade Média era um privilégio, que estava nas mãos da Igreja. Esta educava os nobres em seus castelos e os membros do clero nos monastérios. A educação era transmitida, enquanto a disciplina e o controle eram exigidos em demasia.

Este domínio da educação pela Igreja alçava os membros do clero à classe possuidora do saber, poucos eram os súditos que sabiam ler e escrever. Essa estrutura legitimava o poder da igreja, da nobreza e o direito divino dos reis governarem. Grandes acontecimentos históricos marcam o câmbio desta estrutura e a emergência do sistema capitalista, entre elas: a Invenção da Imprensa, a Reforma Protestante, a Revolução Científica, a Revolução Inglesa, a Revolução Francesa e a Revolução Industrial.

Segundo Saviani (2012) em meados do século XIX, a educação passa a ser vista como direito e dever do Estado, estava atrelada a construção de uma sociedade democrática e a consolidação da burguesia no poder. Para isso era mais que necessário superar as barreiras do antigo sistema e da ignorância, iluminando e transformando os súditos em cidadãos ilustrados.

Para Marshall (1967) o sistema capitalista é marcado pela desigualdade social, o desenvolvimento do capitalismo foi possível porque o homem foi individualizado e considerado cidadão. A cidadania é um *status social*, que garante aos cidadãos direitos e deveres. O Estado ao garantir que todas as crianças serão educadas, tem em mente, a efetivação da cidadania.

O direito a educação é um direito social de cidadania genuíno porque o objetivo da educação durante a infância é moldar o adulto em perspectiva. Basicamente deveria ser considerado não como direito de o cidadão adulto ter sido educado (...) a educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil (MARSHALL, 1967, p.73).

No caso inglês, retratado por Marshall, a educação é um dos primeiros direitos sociais e política pública estatal a surgir na Inglaterra, no final do século XIX a

educação primária era gratuita e obrigatória, configurava um direito individual combinado com um dever público estatal.

Assim, “desprende-se disso que o desenvolvimento da educação primária pública durante o século XIX constituiu o primeiro passo decisivo em prol do fortalecimento dos direitos sociais da cidadania do século XX (MARSHALL, 1967, p. 74).”

Para Offe (1984), a política social, entre elas a educação é a maneira pela qual o Estado busca resolver o problema da mão de obra, no mundo capitalista. Nos primórdios da industrialização, houve um acentuado processo de desorganização social e movimentação da força de trabalho, as migrações dos “servos” para as áreas industriais, o rompimento com os laços do trabalho agrícola e forma tradicional em que os camponeses viviam, a substituição de trabalhadores por máquinas, o avanço do capitalismo concorrencial, as crises cíclicas do sistema.

Segundo Offe (1984, p.15).“A política social é a forma pela qual o Estado, tenta resolver o problema da mão de obra, da transformação duradoura de trabalho não assalariado em trabalho assalariado.” O autor afirma que o Estado assume a função de assistência social, que, na era pré-industrial, estava sobre a incumbência da igreja e instituições privadas. Ao assumir esta função, cria políticas sociais, e um conjunto de normatizações, regras, procedimentos, para dizer “quem pode e quem não pode ser amparado. Cria regras e leis para proteger o trabalhador dos riscos vitais dentro da relação patrão e empregado. As políticas sociais assumem o ônus que os empresários capitalistas não queriam assumir, como assistência à saúde, a escola e a previdência social.

Na média em que o aproveitamento da força de trabalho depende de qualificações profissionais, a política educacional e de profissionalização, bem como a política de aperfeiçoamento profissional, asseguram a correspondência entre a força de trabalho e a demanda, também do ponto de quantitativo (OFFE, 1984, p. 25).

As instituições educacionais, ao mesmo tempo em que moldam as motivações, regulam quantitativamente o mercado de trabalho. A escolarização e os sistemas de ensino são formas de reduzir a oferta de mão de obra, ao mesmo tempo em que moldam e qualificam o jovem/adulto a “disciplina e as exigências do mercado.” Pois, “Tornou-se cada vez mais notório com o passar do século XIX, que a democracia política

necessitava de um eleitorado educado (...) técnicos e trabalhadores qualificados (MARSHALL, 1967. p. 74).”

Mas e a educação pública no Brasil?. Este artigo não pretende aprofundar a discussão da história da educação brasileira e das políticas públicas educacionais, porém refletir sobre o desenvolvimento da educação no Brasil.

Segundo Savianiet al (2006), a história da educação pública no Brasil pode ser dividida em duas grandes etapas, a primeira etapa definida como “Antecedente” e a segunda definida como “História da Educação Pública propriamente dita”. Entre os antecedentes o autor elenca três períodos, o jesuítico (1549-1759); a reforma pombalina ou as “aulas regias” (1759 -1827) e o período imperial nacional (1827-1890) quando “houve as primeiras tentativas de se organizar a educação como responsabilidade do poder público representado pelo governo imperial e pelos governos provinciais (SAVIANI, et al,2006, p.20).” Já a segunda etapa – educação pública propriamente dita – se inicia em 1890 com a implantação dos grupos escolares que estavam sobre as incumbências dos Estados e portanto do poder público – as primeiras regulamentações sobre o ensino em âmbito nacional, as reformas educacionais Francisco Campos e Capanema, a promulgação das LDB’s, estendendo-se até os dias atuais.

Conforme os mesmos autores, o ensino jesuítico tem início com a chegada da Companhia de Jesus em 1549 estendendo-se até a expulsão dos jesuítas pelo Marques de Pombal em 1759. Constituindo a nossa versão da “educação pública religiosa”. O ensino implantado pelos jesuítas podia ser considerado público, não só pelo caráter coletivo mais também por ser mantido por recursos públicos, entretanto toda a infraestrutura, componentes curriculares pedagógicos e normatizações disciplinares e avaliativas estavam sob domínio privado, ou seja, da Companhia de Jesus. Com a expulsão dos jesuítas temos início do período pombalino (1759-1827), os colégios jesuítas foram fechados, inspirado pelos ideais iluministas, caberia ao Estado o privilégio de instruir as massas, introduziu-se as “Aulas Régias” ou “Subsídio Literário”, o Estado limitava-se a pagar os salários dos professores, a infraestrutura, os componentes curriculares e recursos pedagógicos, ficavam a cargo dos professores. Logo após a independência em 1822, desenhou-se uma escola pública nacional com a Lei das Escolas de Primeiras Letras de 1827, porém, o projeto não vingou, com o ato adicional de 1834, que colocou as escolas primárias e secundárias sob a

responsabilidade dos presidentes de províncias. Cada província subsidiava ao seu modo as escolas, que atendiam pequena parcela da população.

A educação pública, para os súditos, nunca foi prioridade da Coroa. Em um país escravagista e agroexportador, grande parcela da população era analfabeta, no final do século XIX, menos de 10% da população do Brasil era alfabetizada, isto corroborava para a manutenção do *status quo* de uma pequena elite. A população brasileira assistiu passivamente à derrubada da monarquia no Brasil (CARVALHO, 2014).

De acordo com Fernandes (2014) as elites agrárias sedentas por poder político e econômico derrubam o regime monárquico, assumindo as estruturas do Estado, perpetuando desta forma a manutenção dos seus privilégios sob a égide da república.

Apenas com o advento da República, é que a escola pública no Brasil, ganha sentido de pública. “Com efeito, é a partir daí que o poder público assume a tarefa de organizar e manter integralmente escolas, tendo como objetivo a difusão do ensino a toda a população (SAVIANI, *et al*, 2006, p.18).”

Conforme o mesmo autor, o Estado de São Paulo, foi um dos primeiros a elencar os requisitos básicos implicando a organização escolar na forma de um sistema. Este formato para as escolas primárias foi “copiado” em outros Estados, como Minas Gerais e Paraná; Destacando-se também as normatizações do ensino na escola primária e secundária no Estado do Rio de Janeiro, encabeçada por Benjamim Constant.

De acordo com Baleeiro (2012), na constituição de 1891, nota-se a influência positivista e liberal no texto constitucional, que defende abertamente a propriedade privada e as liberdades individuais. Foi estabelecido o modelo republicano federalista, a Constituição Federal soberana sobre as Constituições Estaduais. No princípio da república, com os Marechais de Ferro constitui-se uma ditadura de cunho positivista, porém, rapidamente as elites oligárquicas agrárias retomam o poder, dando início ao período conhecido como Café com Leite, alternando no poder federal presidencialista, representantes ora de São Paulo ora de Minas Gerais. A educação aparece em segundo plano, porém as instituições públicas de ensino deveriam ministrar o ensino laico, entre as atribuições do congresso nacional: animar o desenvolvimento das letras, das artes e das ciências. “Criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados”.

Nota-se que no texto constitucional a educação não está elencada como um direito do cidadão, a educação permanecia sobre a incumbência dos Estados que legislavam e organizavam ao seu modo a instrução pública gratuita. Entretanto é apenas

com a revolução de 1930, no período nacional desenvolvimentista é que a educação ganha contornos de preocupação nacional inclusive no campo institucional, com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1931, a frente do ministério Francisco Campos implementa medidas a nível nacional (SAVIANE, 2006).

A Reforma Francisco Campos (1931) estabeleceu em nível nacional, a modernização do ensino secundário brasileiro. Ele imprimiu organicidade ao ensino secundário, por meio de várias estratégias escolares, como a seriação do currículo, a frequência obrigatória dos alunos, a imposição de um detalhado e regular sistema de avaliação discente e a reestruturação do sistema de inspeção federal. Desta forma, a cultura escolar definida pela reforma, procurava produzir um habitus burguês nos estudantes secundaristas, a partir da educação integral e de práticas de autogoverno. (DELLABRIDA, 2009, p. 185)

Conforme Dellabrida (2009), nas primeiras décadas da república, os Estados investiam na educação primária, o ensino secundário era destinado às classes médias e abastadas. O ensino secundário passou a ter duração de sete anos, mesmo sobre a pressão laicizante a igreja católica estabeleceu diversas escolas secundárias, majoritárias em nível nacional na década de 1930. A reforma Francisco Campos, assumia a tonificação de Estado Educador, condizente com a sociedade capitalista que se consolidaria no Brasil nos anos de 1930. Entretanto a educação secundária estava destinada às elites, à formação das classes dirigentes, excluía grande contingente populacional que não podia se dar ao luxo de frequentar o ensino secundário. Francisco Campos à frente do Ministério da Educação e Saúde, estabeleceu detalhadamente métodos didático-pedagógicos e normatizações – procedimentos administrativos e disciplinares oficiais para todo o território nacional, fiscalizadas por inspetores federais que emitiam relatórios mensais ao ministério.

Em 1932, um grupo importante de intelectuais influenciaram os rumos da educação no país. Eles defendiam a construção de um sistema nacional de ensino como dever do Estado. O manifesto dos pioneiros da Escola Nova de 1932 discutia a importância da educação pública, para eles a escola não pode privilegiar grupos econômicos e deve superar os interesses de classes. Entre as discussões dos escolanovistas, temos a qualificação profissional e a valorização dos professores, a sistematização da organização do ensino nacional, a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino, a laicidade, e o dever do Estado em promover políticas públicas educacionais, o espírito destes debates permanecem vivos até os dias atuais.

Retomando um pouco o período histórico que estamos analisando, segundo Poletti (2012), a Revolução de 1930 impôs ritmo ao processo modernizador, Getúlio Vargas a frente do governo provisório, convocou a constituinte em 1933, sob o prisma do governo provisório e primeiro mandato democrático varguista aconteceram às reformas no ensino secundário, em 1934 foi promulgada nova Constituição e Vargas foi eleito presidente pelo voto popular, em 1937, novo golpe prorroga seu mandato rasgando-se a Constituição de 1934.

A Constituição de 1934 destacava-se a importância da proteção do Estado à Família e da Soberania do Estado em garantir a Ordem Econômica e Social. Nesta constituição está promulgada a famosa legislação trabalhista que garantiu o apoio popular a Vargas nos centros urbanos. Caberia ao Estado zelar pelo melhoramento e proteção da família, facilitando o cumprimento do dever dos pais na educação e instrução de seus filhos. O ensino primário tornava-se obrigatório e gratuito nas escolas públicas, com o fornecimento do material escolar gratuitamente para os pobres (POLELLI, 2012).

Art 149 – A educação é direito de todos e deve ser ministrado, pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros, domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana (BRASIL, 2021, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1934).

Como dever da União, elaborar e fixar o plano nacional de educação, fiscalizar a sua execução, reconhecer oficialmente os estabelecimentos de ensino, organizar e manter os sistemas educacionais. Competindo aos Estados e ao Distrito Federal respeitar as diretrizes estabelecidas pela União. Destaca-se também na constituição de 1934, a criação do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, nela está estabelecida a obrigatoriedade da aplicação dos recursos da arrecadação pública na manutenção e desenvolvimento dos sistemas de ensino de pelo menos 10% pelos municípios e 20% pelos Estados e Distrito Federal expressos no art 156. A constituição atribuía aos Municípios e aos Estados a criação de fundos especiais para a educação. (BRASIL, 2021, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 1934)

Conforme Ghiraldelli Jr (1994), a Constituição de 1934 que representava os ideais da revolução de 1930, durou pouco tempo, em 1937 com o golpe militar Vargas erguia novo regime ditatorial denominado “Estado Novo”. A nova Constituição Federal de 1937, invertia as tendências democráticas e a tonificação do Estado Educador, o artigo 147 foi substituído pelo artigo 125:

Art 125 – a educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução de suprir as deficiências e lacunas da educação particular (GHIRALDELLI JR, 1994, APUD, CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1937).

Segundo o mesmo autor, a nova constituição varguista, retirava do Estado a responsabilidade da educação pública, pois ao Estado implicaria papel subsidiário e não mais central em relação ao ensino. A educação democrática esmerada na constituição de 1934, que determinou a Educação como direito de todos e obrigação dos poderes públicos, foi substituído por texto que desobrigava o Estado a manter e expandir o ensino público. Os interesses das instituições privadas gritavam mais alto do que os interesses do avanço cívico, os recursos públicos provindos da arrecadação de impostos não mais deveriam concretizar a democratização das oportunidades educacionais. Aos pobres caberia a educação pública profissionalizante, cristalizando-se desta forma a diferenciação social entre ricos e pobres, a lógica da igualdade entre os cidadãos do Estado Liberal Democrático da Constituição de 1934, estava desfeita, até mesmo a obrigatoriedade da aplicação orçamentária em educação pelos Municípios e Estados foi extraído do texto constitucional de 1937.

A intenção da Carta de 1937 era manter, e talvez aprofundar, um explícito dualismo educacional: os ricos proveriam seus estudos através do sistema público e gratuito ou particular e os pobres sem usufruir deste sistema deveriam ter como destino as escolas profissionais ou, se quisessem insistir em se manter em escolas propedêuticas (...) teriam de contar com a boa vontade dos ricos (GHIRALDELLI JR, 1994, p. 79).

Segundo Saviani (2006) e Ghiraldelli Jr (1994), o regime ditatorial do “Estado Novo” se deu entre 1937 e 1945, no campo educacional foram implementadas as “Leis Orgânicas do Ensino” decretadas entre 1942 e 1946, também conhecidas como “Reforma Capanema” na prática foram aplicadas posteriormente ao Estado Novo. Conforme Dellabrida (2009), a divisão e a organização do ensino secundário criada pela

reforma Francisco Campos, só foi rearranjada com a promulgação da Lei Orgânica do Ensino Secundário em 1942.

Para Ghiraldelli Jr (1994, p. 80), “a Reforma Capanema consubstanciaram-se em seis decretos leis que ordenavam o ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola.” Segundo Saviani (2006), no ano de 1942, a reforma abrangeu o ensino secundário e industrial, em 1943 o ensino comercial e o ensino primário, normal e agrícola em 1946. Para Ghiraldelli Jr (1994) e Saviani (2006), além das leis orgânicas, no Estado Novo, foram forjadas instituições e entidades que complementavam as reformas como Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) em 1942, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) EM 1946; tais instituições e os decretos da Reforma Capanema, esboçavam o sistema nacional de educação da época.

Com a Reforma Capanema, os estudantes, após o ensino primário, poderiam escolher cursar o Ensino Ginásial e o Colegial entre: o Ensino Secundário também conhecido como Propedêutico com as opções dos cursos Clássico ou Científico, e a Escola Normal que formava docentes; Apenas o Ensino Secundário e a Escola Normal titulavam os discentes para o ingresso no ensino superior. Ou entre as áreas: Industrial, Comercial e Agrícola, no ciclo colegial destinado a formação técnica voltada diretamente à inserção no mercado de trabalho. Os estudantes das áreas técnicas caso desejassem ingressar no ensino superior, deveriam então retomar os estudos a partir do Ensino Ginásial no primeiro ciclo do Ensino Secundário e ou na Escola Normal. Isto distanciava ainda mais as classes sociais, dado o caráter elitista que a educação pública assumia privilegiando as classes médias e abastadas em detrimento a educação técnica e profissionalizante direcionada as classes pobres e trabalhadoras. O sistema de ensino profissionalizante não atendeu aos interesses imediatos da industrialização nacional crescente, que necessitava de mão de obra qualificada e o sistema público de ensino profissionalizante não dava conta de formar o contingente necessário em tão curto tempo (GHIRALDELLI JR, 1994).

Conforme Dellabrida (2009, p.187), a divisão da Reforma Capanema, “permaneceu na estrutura do ensino brasileiro até a década de 1970, quando foi criado o 1º grau, a partir da difusão do curso primário com o ciclo ginásial, e o 2º grau, formado pelo ciclo colegial.” A diferenciação entre o ensino técnico e o ensino propedêutico

estava rompida, o 2º grau contemplava então a formação geral e a habilitação técnica conjuntamente.

Restabelecido o regime democrático pós “Estado Novo Vargasista”, foi promulgada nova Constituição Federal em 1946 durante o governo Gaspar Dutra. De acordo com Baleeiro e Sobrinho (2012), nesta Constituição é retomada a visão da educação como direito de todos, inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humana; O ensino ministrado pelos poderes públicos e pela iniciativa privada; foi retomado também o percentual mínimo do orçamento investido na educação, cabendo a União aplicar 10% e os Estados e Municípios nunca menos que 20%. Conforme Saviani (2006), tal Constituição definiu como competência da União fixar as diretrizes da educação nacional. Apenas em 1961 após longos debates no Congresso Nacional, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 4042/61, já no Governo João Goulart que assumiu a presidência após a renúncia de Jânio Quadros presidente eleito pelo voto popular.

Para Fernandes (2014), João Goulart ao assumir a presidência, buscava pôr em marcha o desenvolvimento do país, através das “Reformas de Base” (agrária, fiscal, bancária, urbana, administrativa e do ensino), que consolidariam a democracia liberal burguesa no Brasil. As Reformas atendiam aos interesses das massas e contrariavam os interesses e privilégios da alta burguesia nacional, que preferiu se aliar a burguesia internacional e aos interesses do capital estrangeiro. A burguesia brasileira foi incapaz de assumir o projeto de desenvolvimento nacional, para a manutenção dos seus interesses a burguesia nacional vendeu-se aos interesses internacionais e apoiou o golpe militar de 1964, consolidando-se como classe dominante não cedendo aos clamores e bandeiras populares.

Segundo Saviani (2006), já sob a égide do governo militar, iniciou-se o processo de reorientação do ensino a nível nacional. Com a queda de João Goulart, o governo militar não percebeu como necessário modificar totalmente a LDB de 1961, já que o golpe visava a continuidade da ordem social e econômica, antes ameaçada por Goulart, a LDB foi mantida cabendo alguns ajustes na organização do ensino, as reformas do ensino promulgadas pela ditadura militar foram influenciadas por acordos de cooperação entre Brasil e Estados Unidos que ficaram conhecidos como MEC-USAID.

Assim; “O Ministério da Educação do Brasil estabelecia mecanismos de cooperação com a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

para reformular aspectos específicos do ensino brasileiro (SAVIANI, 2006, p. 41).”Os ajustes foram implementados por leis, que reformularam o Ensino Superior e a Educação Básica. A Reforma Universitária buscava atender a demandas como: a abolição da cátedra, maior autonomia, verbas e vagas no Ensino Superior, e o incentivo a pesquisa. Por outro lado os apoiadores do Regime Militar buscavam alinhar o Ensino Superior aos mecanismos do mercado e aos interesses do capital internacional. Já a Reforma da Educação Básica, também buscou conciliar a educação aos interesses do capital estrangeiro e capital nacional, o Segundo Grau foi unificado (formação geral e técnica) com viés profissionalizante, abria-se um leque de habilitações profissionais (SAVIANI, 2006).

Conforme Ghiraldelli Jr (1994), o projeto nacional de educação visava a formação de mão de obra, principalmente destinada às indústrias nacionais, em cada Estado, conforme à demanda da região surgiam as mais variadas habilitações técnicas. O Estado subsidiava a criação de vagas e habilitações, inclusive em instituições privadas de ensino. Sob o viés da teoria do Capital Humano, o educando se desenvolveria conforme a sua aptidão e vocação profissional, a escola formava diretamente para o mercado, a valorização da profissionalização da racionalidade prática, voltada muito mais ao saber executar do que o pensar como fazer.

Para Saviani (2006, p. 44), o projeto militar para o desenvolvimento do Brasil, estava envolto do espírito da “modernização integradora”, integrava o país ao sistema capitalista em posição subalterna aos interesses internacionais, promovendo o desenvolvimento dependente do mercado.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar friamente educação pública brasileira, percebemos que por muito tempo a educação não foi tratada como prioridade pelos governos. No período Colonial com a expulsão dos Jesuítas e a implementação da Reforma e ou Pedagogia Pombalina, mesmo imbuída dos ideais iluministas, apenas precarizou ainda mais a situação da educação dos súditos da coroa, já que nem todas as estruturas deixadas pelos Jesuítas foram aproveitadas. Até a Constituição de 1934, a educação não se apresentava como Direito do Cidadão, as elites oligárquicas beneficiavam-se com a ignorância dos

cidadãos. Segundo Carvalho (2014), em 1920 cerca de 70% da população era analfabeta, já na década de 1960 antes do golpe militar cerca de 50% da população era analfabeta.

A Reforma Francisco Campos e a Reforma Capanema, visavam consolidar a sociedade capitalista no Brasil, as reformas beneficiavam diretamente as classes médias e as elites. A educação embarcava no projeto do desenvolvimento industrial acentuando ainda mais as diferenças entre as classes sociais. Mesmo com a unificação entre ensino propedêutico e habilitação técnica, promovida pela reforma militar, os interesses do capital estrangeiro e do sistema capitalista rugiam mais alto do que os interesses dos cidadãos.

Percebemos claramente como aponta Offe (1984), que as políticas sociais, incluindo a educação, é apenas uma forma de resolver o problema duradouro da mão de obra. O desenvolvimento da educação no Brasil está em consonância com interesses das classes dominantes nacionais e estrangeiras. Quando a educação se torna preocupação do governo, políticas e instituições são desenvolvidas para qualificação e formação de mão de obra, e qualificação das classes dirigentes.

Segundo Carvalho (2014), o desenvolvimento e estruturação dos direitos dos cidadãos brasileiros, está vinculada com os interesses das elites socioeconômicas e políticas. A cidadania no Brasil configura-se em “Estadania” já que os direitos (incluindo a educação) são vistos como resultantes de concessões das classes dominantes, “de cima para baixo”. A baixa participação cívica, e a variação entre ciclos democráticos e autoritários, o clientelismo, o patrimonialismo e o populismo, contribuíram para configuração da “Estadania”.

Dando um salto para a “nova democracia”, o espírito germinal do Manifesto dos Pioneiros, se mantém vivo, todavia não consolidamos um Sistema Nacional de Ensino e valorização maciça dos profissionais da educação. Apesar do desenvolvimento da educação nos últimos anos, com o aumento do percentual de crianças alfabetizadas e que completam o Ensino Fundamental na idade adequada, e da educação estar assegurada como Direito e Dever do Estado, as políticas públicas educacionais merecem maior atenção, haja vista, a conciliação e realinhamento do atual governo federal com políticas neoliberais de redução do Estado e readequação flexível do sistema educacional que atendem muito mais aos interesses do capital do que os interesses das classes trabalhadoras.

REFERENCIAS

BALEEIRO, A. **Coleção Constituições Brasileiras**; V.2 1891; Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

BALEEIRO, A. E SOBRINHO, B. L. **Coleção Constituições Brasileiras**; V.5 1946; Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

BRASIL, PLANALTO, **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de Julho de 1934**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm> acesso 26/07/2021.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil**: um longo caminho. Rio de Janeiro: Ed Civilização Brasileira, 2014.

DELLABRIDA, N. A. A Reforma Francisco Campos e a modernização nacionalizada do ensino secundário. **Revista de Educação**, PUC, Porto Alegre, V. 32 n. 2, p. 185-19, maio/agosto, 2009. Disponível em:<<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/5520/4015>> acesso 13/07/2021.

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2005.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**: Nascimento da Prisão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

GHIRALDELLI JR, P. **História da Educação Brasileira**. São Paulo, Editora Cortez, 1994.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. R. Janeiro: Zahar, 1967.

OFFE, C. **Problemas Estruturais do Estado Capitalista**, R. Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

POLETTI, R. **Coleção Constituições Brasileiras**. V.3 1934; Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

SAVIANI, D. *Et Al*, **O legado educacional do século XX no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.